



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO  
n.º 254/93 Hs. 1P. 20  
Guarapari (ES) 19 de 07 de 1993  
*Bauda*

## LEI Nº 1.405/93

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.343/92 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.343/92 que autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer garantias financeiras e pagamentos oriundos da vinculação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e recursos da Taxa de Iluminação Pública (T.I.P.), para contratação de obras e serviços de iluminação pública, ficando sem qualquer validade todos os atos embasados na lei revogada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, imediatamente, toda e qualquer ordem expressa, emanada da administração passada, período de 1989 até 1992, dando poderes a particulares para receber ou movimentar contas públicas no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES) ou qualquer outra entidade Bancária, principalmente contas de ICMS - T.I.P. - F.P.M. sob qualquer título ou rótulo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guarapari, 15 de julho de 1993.

*Terezinha Maria Pretti Espíndula*  
TEREZINHA MARIA PRETTI ESPÍNDULA  
PREFEITA MUNICIPAL

*Dada e assinada em:*  
*em: 21/7/93*  
*Rb*